
Manual de apoio ao preenchimento do
MAPA INTEGRADO DE REGISTO DE RESÍDUOS (MIRR)

no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb)

Versão 10 – Janeiro de 2025

Índice

1. OBRIGATORIEDADE DE PREENCHIMENTO DO MIRR	2
2. ACESSO AO MIRR.....	5
2.1. <i>Condições de acesso ao preenchimento do MIRR.....</i>	5
2.1.1. <i>Dados de perfil da organização/entidade (NIF).....</i>	5
2.1.2. <i>Estabelecimento Ativo e com os dados completos</i>	6
2.1.3. <i>Enquadramento MIRR do estabelecimento</i>	7
2.1.4. <i>Taxa SIRER.....</i>	7
2.2. <i>Os Responsáveis pelos Estabelecimentos</i>	10
3. O MAPA INTEGRADO DE REGISTO DE RESÍDUOS - MIRR	11
3.1. <i>Enquadramento/ Perfil MIRR.....</i>	11
3.2. <i>Relação enquadramento MIRR – formulários MIRR.....</i>	15
3.3. <i>Preenchimento dos Formulários MIRR.....</i>	16
3.3.1. <i>Orientações gerais – formulários.....</i>	17
3.3.2. <i>Pré-preenchimento dos formulários B, C1, C2 e D1 com os dados das e-GAR (Guias eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos) e/ou formulários MTR-LV (apenas saídas de Portugal) 18</i>	18
3.3.3. <i>Formulário A – Fichas sobre Produção/Importação de Produtos ou Serviços.....</i>	19
3.3.4. <i>Formulário B – Fichas sobre Produção de resíduos</i>	19
3.3.5. <i>Formulário C1 – Fichas sobre Resíduos Recebidos.....</i>	22
3.3.6. <i>Formulário C1 - Fluxos – Fichas sobre Fluxos Específicos de Resíduos</i>	23
3.3.7. <i>Formulário C2 – Fichas sobre Resíduos Processados</i>	28
3.3.8. <i>Formulário D1 – Fichas sobre os Transportadores de Resíduos perigosos.....</i>	30
3.3.9. <i>Formulário D2 – Fichas sobre os Resíduos perigosos transacionados.....</i>	31
3.3.10. <i>Formulário EB1 – Fichas sobre Movimentos Transfronteiriços de Resíduos sujeitos a notificação (“Lista Laranja”)</i>	31
3.3.11. <i>Formulário EB2 – Fichas sobre Movimentos Transfronteiriços de Resíduos não sujeitos a notificação (“Lista verde”).....</i>	32
3.3.12. <i>Formulário FER – Fim de Estatuto de Resíduos.....</i>	33
3.4. <i>Submissão do MIRR.....</i>	36
3.4.1. <i>Mecanismos de validação de dados</i>	37

3.4.2.	<i>Resumo/comprovativo de submissão</i>	38
3.4.3.	<i>Correção de formulários submetidos</i>	39
3.5.	<i>Aberturas casuísticas</i>	39
3.6.	<i>Estado do MIRR</i>	39
4.	ACESSO A FORMULÁRIOS MIRR DE ANOS ANTERIORES	41
ANEXO	42
1.	<i>Instruções gerais de navegação</i>	42
2.	<i>Botões de ação</i>	45

Este documento corresponde ao manual com as instruções para o correto preenchimento dos mapas de registo que se encontra previsto no n.º 1 do Artigo 98º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), publicado no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro de 2020, que entrou em vigor a 1 de julho de 2021. Em complemento ao presente documento são também disponibilizados um documento com as respostas às perguntas mais frequentes (FAQ) e outros documentos de apoio para setores específicos que se encontram igualmente disponíveis em <https://apoiosiliamb.apambiente.pt>

1. Obrigatoriedade de preenchimento do MIRR

Estão sujeitos a inscrição no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado através da plataforma SILiAmb, com vista ao registo de dados no mapa integrado de registo de resíduos (MIRR):

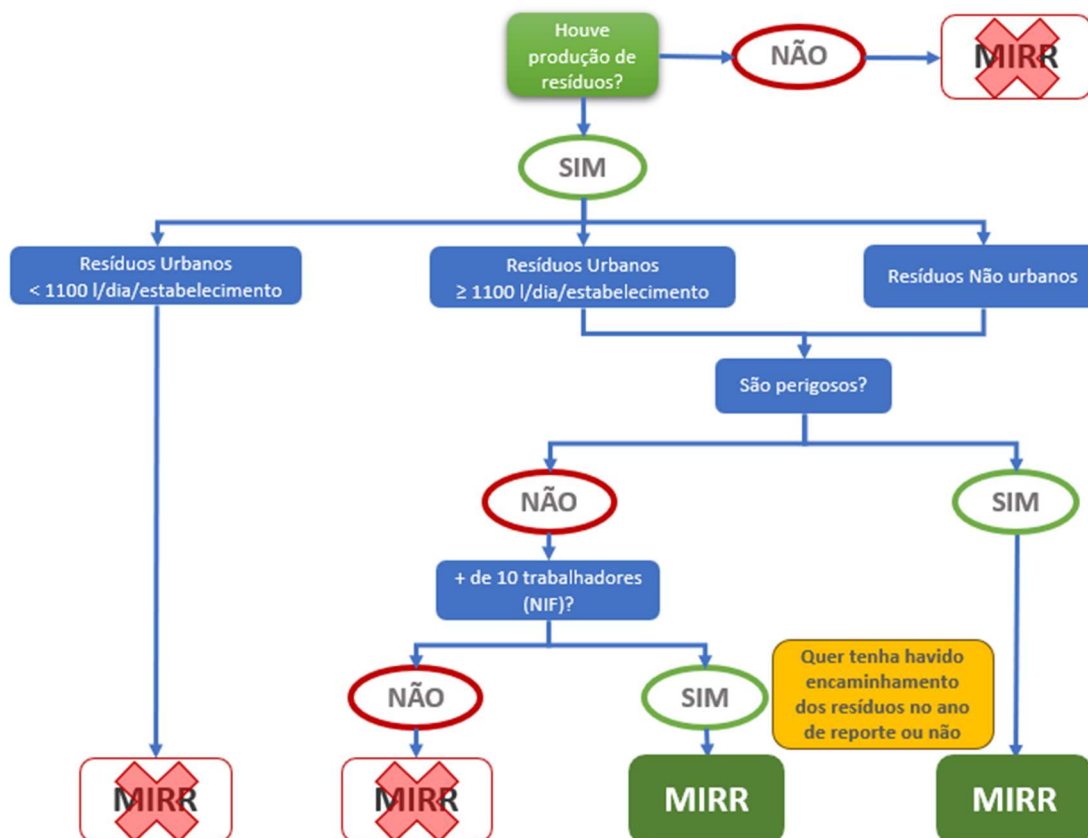
- Os seguintes **produtores de resíduos**:
 - (i) Pessoas singulares ou coletivas responsáveis por **organizações que empreguem mais de 10 trabalhadores** e que **produzam resíduos não urbanos**; ou
 - (ii) Pessoas singulares ou coletivas responsáveis por **organizações que empreguem mais de 10 trabalhadores** e que **produzam resíduos urbanos (RU)**, com **produção média igual ou superior a 1100 litros/dia por estabelecimento**;
 - (iii) Pessoas singulares ou coletivas responsáveis por estabelecimentos que produzam **resíduos não urbanos perigosos** (independentemente do n.º de trabalhadores);
 - (iv) Pessoas singulares ou coletivas responsáveis por estabelecimentos que produzam **resíduos urbanos perigosos**, com **produção média de resíduos urbanos igual ou superior a 1100 litros/dia por estabelecimento** (independentemente do n.º de trabalhadores).
- Os produtores de produtos ou materiais resultantes da aplicação de mecanismos de desclassificação de resíduos (FER);
- As pessoas singulares ou coletivas que procedam ao transporte de resíduos perigosos a título profissional;
- Os operadores que efetuam tratamento de resíduos, mesmo que isentos de licenciamento;
- Os operadores que ajam na qualidade de comerciantes e corretores de resíduos perigosos.

O registo de dados é individual para cada estabelecimento, de forma a preservar a informação sobre produção e gestão de resíduos por origem, nomeadamente os dados respeitantes à localização geográfica e atividade económica.

Para efeitos do RGGR, entende-se por **Estabelecimento**, *a totalidade da área coberta e não coberta sob responsabilidade do operador que inclui as respetivas instalações*, tal como definido no Regime

de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, na sua redação atual.

Como forma de simplificação, o esquema seguinte poderá auxiliar **o produtor de resíduos** a aferir se o seu estabelecimento está, ou não, abrangido pela obrigação de submissão do MIRR.



A obrigatoriedade de submissão do MIRR prende-se com a produção de resíduos e não apenas com o seu encaminhamento. **Caso tenha havido produção de resíduos que obriguem à submissão do MIRR e estes não tenham sido encaminhados para tratamento no ano em causa**, devem ser registados como produzidos, indicando que essa quantidade ficou armazenada no final do ano

O MIRR é preenchido e submetido pelos estabelecimentos abrangidos por essa obrigatoriedade, **entre 1 de janeiro e 31 de março, para o reporte dos dados referentes ao ano anterior.**

Nota: Atualmente, os **centros de recolha** não preenchem os dados referentes à recolha no SILiAmb. No que se refere ao reporte de dados por parte dos centros de recolha, não existindo ainda módulo específico disponível em SILiAmb para o efeito, no portal da APA encontra-se o modelo de reporte

a ser efetuado, devendo o mesmo ser remetido até 31 de março de cada ano, para o e-mail geral@apambiente.pt

O modelo de reporte encontra-se disponível em: <https://www.apambiente.pt/residuos/recolha>

2. Acesso ao MIRR

O MIRR é parte integrante do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), o qual está suportado na plataforma SILiAmb, pelo que o seu preenchimento pressupõe a inscrição da empresa (NIF) e respetivos estabelecimentos na plataforma. Assim, nos subcapítulos seguintes descrevem-se alguns dos procedimentos SILiAmb que são necessários cumprir para acesso aos formulários MIRR.

Mais informação encontra-se disponível em <https://apoiosiliamb.apambiente.pt>

2.1. Condições de acesso ao preenchimento do MIRR

Os formulários MIRR só ficam disponíveis para preenchimento e submissão se:

1. A Entidade (NIF) a que o Estabelecimento pertence tiver os dados de perfil completos (subcapítulo 2.1.1)
2. O Estabelecimento estiver no estado Ativo e com os dados completos (subcapítulo 2.1.2)
3. O Estabelecimento tiver Enquadramento MIRR definido para o ano do registo (subcapítulo 2.1.3)
4. A taxa SIRER do estabelecimento estiver regularizada (subcapítulo 2.1.4).

De salientar que não é necessário ter um [responsável nomeado](#) para a submissão do MIRR.

2.1.1. Dados de perfil da organização/entidade (NIF)

Para ser possível emitir o documento único de cobrança (DUC) de um estabelecimento, e posteriormente preencher MIRR, é necessário que os dados de perfil da organização/entidade (NIF) a que o estabelecimento pertence estejam todos preenchidos, incluindo morada, código postal, localidade e concelho.

Para completar estes dados deve aceder ao menu do lado esquerdo, à área "Definições do Utilizador" → "Perfil" e, no separador "Identificação", premir o botão "editar" para ter acesso ao formulário de alteração de dados. Deve preencher os dados em falta e carregar no botão 'gravar/confirmar'.

Identificação
✕

Identificação
Perfil SILIAmb
Documentos

Os dados de perfil foram registados pela APA, por favor confirme integralmente a sua correção

Código APA	APA00013555
País	Portugal
Número de Identificação Fiscal	510306624
Nome/Denominação Social	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Idioma	Português
Email	geral@apambiente.pt
Morada	Rua da Murgueira, 9/9A
Localidade	AMADORA
Código Postal (XXXX-XXX)	2610-124
Concelho	Lisboa
Telefones (fixo e telemóvel)	214728200
Fax	

editar
editar Nome/Denominação Social
Inativar utilizador

Alguns dados que não podem ser alterados diretamente pelo utilizador geram um pedido de alteração de dados, que será analisado pela APA em *backoffice* e, nesses casos, as alterações apenas ficam disponíveis após deferimento do pedido.

2.1.2. Estabelecimento Ativo e com os dados completos

Uma das condições para se efetuar a regularização da taxa SIRER é que o estabelecimento esteja no estado Ativo e tenha os dados completos.

Estado: Todos ▼

Estabelecimento:

Enquadramento: Enquadramento ▼

NUT II: NUT II ▼

🔍 Pesquisar
🗑 Limpar

+ Adicionar novo Estabelecimento

Estabelecimento	Estado	Localidade	Enquadramento	Ações
Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658)	Ativo	AMADORA		🔍 👤 🔄 ✎
Edifício da ARH Algarve - Sede (APA03215903)	Ativo	Faro		🔍 👤 🔄 ✎

2.1.3. Enquadramento MIRR do estabelecimento

Para poder iniciar o processo de regularização da taxa e posterior preenchimento dos formulários MIRR do **estabelecimento**, é necessário definir que o estabelecimento teve enquadramento MIRR no ano a que se referem os dados.

Deve escolher a opção “Definições de Utilizador” (no menu lateral esquerdo) → “Estabelecimentos” → abrir o estabelecimento em causa e, em seguida, atualizar a informação no separador “Enquadramentos”. Para tal, deve expandir o submenu “MIRR – Mapa Integrado de Registo de Resíduos”, carregando na seta do lado esquerdo, selecionar o período de referência (ano), selecionar a opção “Enquadrado” e de seguida acionar o botão “Guardar”.

Enquadramentos	
<p>Dados Gerais Dados de Actividade Enquadramentos Responsáveis Documentos Pagamentos Histórico</p> <p>Este estabelecimento tem o(s) seguinte(s) enquadramento(s):</p> <p>O estabelecimento não possui nenhum enquadramento.</p>	
<p>CELE - Comércio Europeu de Licenças de Emissão</p>	
<p>EA - Emissões Atmosféricas</p>	
<p>MIRR - Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR)</p>	
<p>Período de Referência: 2021</p> <p>Última atualização para o período de referência 2021: Sem dados atuais.</p> <p>Enquadrado: <input checked="" type="checkbox"/></p>	
<p>MRRU - Mapa de Registo de Resíduos Urbanos</p>	
<p>OLEOS - Óleos Alimentares Usados</p>	
<p>PAG - Prevenção de acidentes graves</p>	
<p>PCIP - Prevenção e Controlo Integrados da Poluição</p>	
<p>PRTR - Registo de Emissões e Transferências de Poluentes</p>	
<p>SILOGR - Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos</p>	
<p> Guardar Fechar</p>	

2.1.4. Taxa SIRER

A submissão do MIRR só poderá ser efetuada após pagamento da taxa SIRER, cujo valor se encontra fixado em 30€ pelo Regulamento SIRER, publicado pela Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.

Para consultar ou regularizar os Pagamentos associados aos Estabelecimentos, aceda à área “Estabelecimentos” do menu lateral de navegação (em “Definições do utilizador”), selecione na lista o Estabelecimento pretendido e aceda ao separador “Pagamentos”.

N.º Documento	Estado	Taxa	Data Emissão	Data Limite	Ano Reporte	Ficheiros
516900005201632	Pago	REG00001	05/03/2021	04/04/2021	2020	Fatura
516900004152972	Pago	REG00001	06/03/2020	05/04/2020	2019	Fatura
516700003114309	Pago	REG00001	07/03/2019	06/04/2019	2018	Fatura
516200002419262	Pago	REG00001	20/03/2018	19/04/2018	2017	Fatura
516000001594540	Pago	REG00001	17/03/2017	16/04/2017	2016	Fatura

5 < < (1 of 2) > >

[Regularizar taxa SIRER](#)

[Fechar](#)

Para gerar o DUC (documento único de cobrança) deve carregar na barra azul “Regularizar taxa SIRER”, verificar se a informação apresentada está correta (completar com informação adicional, se necessário, no campo de observações) e carregar no botão “Regularizar”.

Caso alguma informação esteja incorreta, não deverá emitir o DUC, pois o mesmo não poderá ser corrigido posteriormente. Deverá primeiro proceder à correção da informação constante no Perfil SILIAMB, tal como descrito na secção 2.1.1.

A informação constante no DUC é referente à organização/empresa (NIF) e não ao estabelecimento, já que se trata de um documento fiscal.

A possibilidade de regularização da taxa só fica disponível quando o estabelecimento possui o enquadramento MIRR definido para o período em causa (secção 2.1.3).

Regularizar taxa SIRER

Escolha o ano: 2021

NIF: 510306624

Nome: AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.

Morada: Rua da Murgueira, 9/9A

Código Postal: 2610-124

Código APA do Estabelecimento: APA00077658

Observações a aparecer no DUC

2021;APA00077658;AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.

96 Caracteres restantes

Confirmo os dados acima para a emissão do DUC

Alertamos que a solitação de um DUC com dados de faturação incorretos poderá implicar a aplicação de taxas adicionais ao utilizador.

[Regularizar](#)

O DUC, com a referência e instruções para pagamento encontra-se disponível, através do botão “Fatura”.

N.º Documento	Estado	Taxa	Data Emissão	Data Limite	Ano Reporte	Ficheiros
Teste	A Pagamento	REG00001	22/07/2021	21/08/2021	2021	Fatura

Tendo em consideração o tempo necessário à troca de informação entre as plataformas da APA (SILiAmb) e do IGCP, **só será possível proceder ao pagamento do DUC cerca de 2 dias úteis após a sua emissão**, tal como descrito nas instruções de pagamento constantes no DUC. Também depois do pagamento ser efetuado, será necessário o mesmo tempo para a plataforma atualizar o estado do DUC para “pago”.

O prazo de pagamento do DUC encontra-se inscrito no próprio DUC. Não obstante o prazo indicado no DUC, o pagamento do mesmo tem de ser efetuado com a antecedência necessária de forma a permitir da submissão do MIRR dentro do prazo legal (até 31 de março).

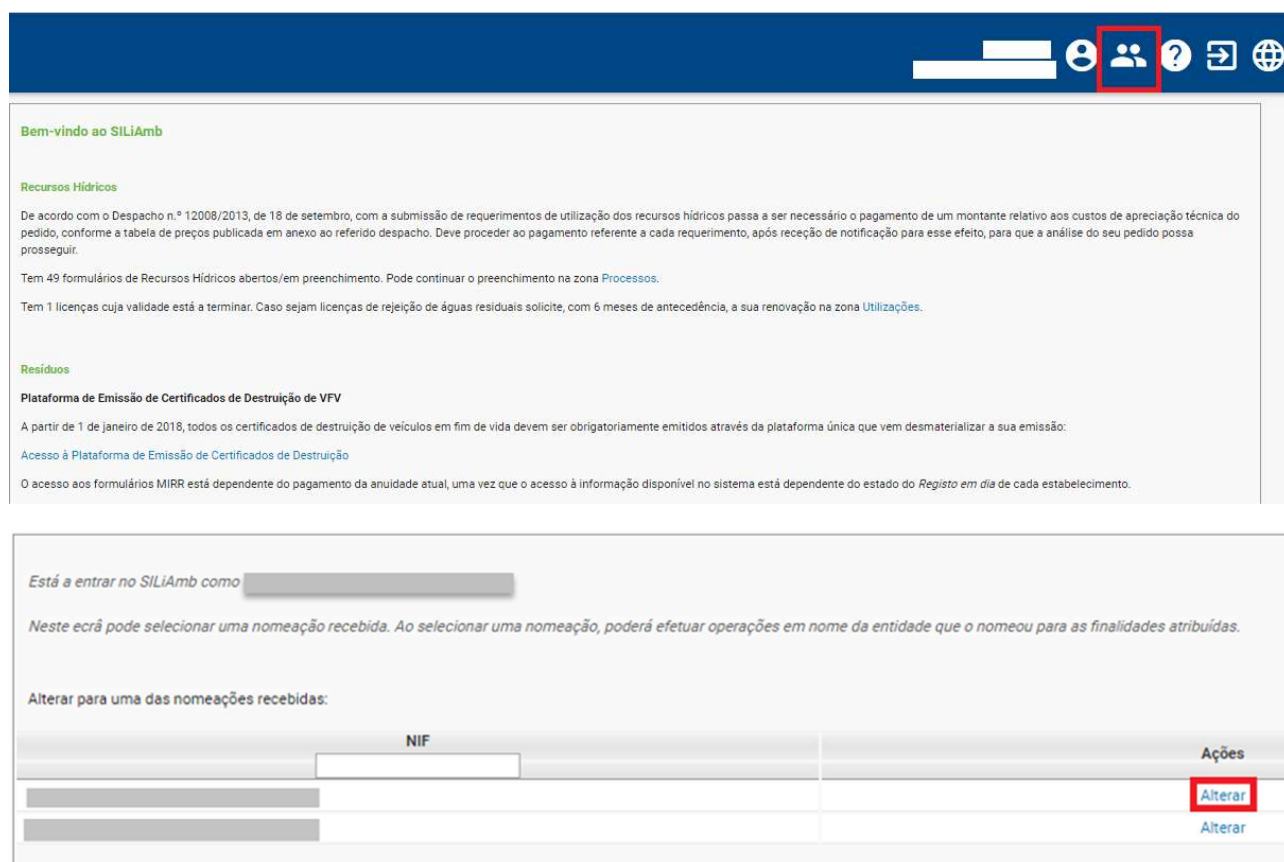
Aspetos a ter em atenção:

- O DUC tem de ser emitido manualmente.
- Para emitir o DUC é necessário que:
 - O Estabelecimento possua o enquadramento MIRR para o ano do registo;
 - A Organização (NIF) a que o Estabelecimento pertence tenha todos os dados de perfil preenchidos, nomeadamente no que se refere à morada, código postal, localidade e Concelho;
 - O estabelecimento esteja ativo e com os dados completos (como por exemplo, a georreferenciação).
- O MIRR fica disponível para preenchimento logo após a emissão do DUC, mas só pode ser submetido quando o DUC passa ao estado *Pago*.
- Desde que é emitido, o DUC demora pelo menos 4 dias úteis a ser dado como pago (tempo necessário à troca de informação entre a APA, I.P. e o IGCP).
- O MIRR só pode ser submetido se a taxa estiver no estado “Paga” na plataforma SILiAmb.
- Uma vez que a submissão do MIRR termina em 31 de março, **mesmo que o prazo de pagamento inscrito no DUC seja posterior a esta data, o prazo de preenchimento do MIRR não será alargado.**

2.2. Os Responsáveis pelos Estabelecimentos

Com as alterações efetuadas no SILiAmb, em 2016, deixou de ser necessária a nomeação de um responsável pelo estabelecimento para submeter o MIRR. Assim, o preenchimento e submissão do MIRR podem ser efetuados acedendo ao SILiAmb com as credenciais (NIF/NIPC e password) da Organização ou de um responsável nomeado para a finalidade MIRR para o estabelecimento em causa.

Caso aceda ao SILiAmb com as credenciais de responsável (NIF individual) e pretenda preencher o MIRR em nome de determinada organização/empresa, deve premir o botão "Alterar utilizador" (ícone com duas figuras, no canto superior direito) e alterar para a organização/empresa em nome da qual pretende aceder.



Bem-vindo ao SILiAmb

Recursos Hídricos

De acordo com o Despacho n.º 12008/2013, de 18 de setembro, com a submissão de requerimentos de utilização dos recursos hídricos passa a ser necessário o pagamento de um montante relativo aos custos de apreciação técnica do pedido, conforme a tabela de preços publicada em anexo ao referido despacho. Deve proceder ao pagamento referente a cada requerimento, após receção de notificação para esse efeito, para que a análise do seu pedido possa prosseguir.

Tem 49 formulários de Recursos Hídricos abertos/em preenchimento. Pode continuar o preenchimento na zona [Processos](#).

Tem 1 licenças cuja validade está a terminar. Caso sejam licenças de rejeição de águas residuais solicite, com 6 meses de antecedência, a sua renovação na zona [Utilizações](#).

Resíduos

Plataforma de Emissão de Certificados de Destruição de VFV

A partir de 1 de janeiro de 2018, todos os certificados de destruição de veículos em fim de vida devem ser obrigatoriamente emitidos através da plataforma única que vem desmaterializar a sua emissão:

[Acesso à Plataforma de Emissão de Certificados de Destruição](#)

O acesso aos formulários MIRR está dependente do pagamento da anuidade atual, uma vez que o acesso à informação disponível no sistema está dependente do estado do *Registo em dia* de cada estabelecimento.

Está a entrar no SILiAmb como [redacted]

Neste ecrã pode selecionar uma nomeação recebida. Ao selecionar uma nomeação, poderá efetuar operações em nome da entidade que o nomeou para as finalidades atribuídas.

Alterar para uma das nomeações recebidas:

NIF	Ações
[redacted]	Alterar
[redacted]	Alterar

Pode consultar todas as nomeações válidas acedendo à opção “Definições de Utilizador” → “Nomeações”. Para mais informações, deve consultar a secção sobre Nomeações no site de Apoio SILiAmb.

3. O Mapa Integrado de Registo de Resíduos - MIRR

Para aceder aos Formulários MIRR deve seleccionar, no menu lateral, a opção “Resíduos” → “MIRR” e seleccionar da lista o estabelecimento pretendido. Caso tenha cumprido todas as condições referidas no capítulo anterior o formulário MIRR estará disponível para preenchimento no separador “Aberto/por abrir”.

The screenshot shows the MIRR application interface. On the left is a sidebar menu with the following items: Recursos Hídricos, Processos Gerais, **Resíduos** (highlighted), MTR - Lista Verde, **MIRR** (highlighted), MRRU, e-GAR, Fluxos Específicos, Licenciamento Único, CELE, Definições do Utilizador, and Mensagens. The main content area has two tabs: "Aberto/por abrir" (selected) and "Submetidos". Below the tabs is a search bar with a dropdown menu containing "[estabelecimento]", a year selector set to "2021", and an "ok" button. Below the search bar is a table with the following data:

Estabelecimento/Organização	Ano do Registo
Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658) AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. (510306624)	2021
Laboratório da ARH do Alentejo - Delegação de Santo André (APA02381303) AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. (510306624)	2021

No presente capítulo são apresentadas as principais fases de preenchimento do MIRR. Instruções gerais de navegação neste módulo podem ser consultadas no Anexo ao presente Manual.

3.1. Enquadramento/ Perfil MIRR

O primeiro passo do preenchimento MIRR é a especificação dos dados de enquadramento/perfil MIRR do estabelecimento. Devem ser seleccionados todos os enquadramentos/perfis aplicáveis ao estabelecimento.

Após a selecção dos enquadramentos/perfis aplicáveis, deve “Gravar”.

Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658) - MIRR 2021												
Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo	
Identificação												
Estabelecimento	Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658)											
Telefone	214728373											
CAE Principal	84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras atividades											
Organização												
Número de Identificação Fiscal	510306624											
Nome/Denominação Social	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.											
Email	sem@email.pt											
País	Portugal											
Morada	Rua da Murgueira, 9/9A											
Localidade	AMADORA											
CAE Principal	84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras atividades											
CAE Secundário	--											
Enquadramento MIRR												
<input type="checkbox"/> Produtor de Resíduos <input type="checkbox"/> Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos) <input type="checkbox"/> Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos) <input type="checkbox"/> Transportador de Resíduos <input type="checkbox"/> Corretor/comerciante de resíduos <input type="checkbox"/> Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação <input type="checkbox"/> Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação <input type="checkbox"/> Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo												
<input type="button" value="Fechar"/> <input type="button" value="Gravar"/>												

No quadro seguinte descreve-se de forma sucinta o que se entende por cada um dos “enquadramentos MIRR” e quem os deve selecionar.

Enquadramento MIRR	A quem se aplica
<u>Produtor de resíduos</u>	<p>Pessoa singular ou coletiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiro cuja atividade produza resíduos e que seja responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) organizações que empreguem mais de 10 trabalhadores e que produzam resíduos não urbanos; ii) organizações que empreguem mais de 10 trabalhadores e que produzam resíduos urbanos (RU), com produção média igual ou superior a 1100 litros/dia por estabelecimento; iii) estabelecimentos que produzam resíduos não urbanos perigosos (independentemente do n.º de trabalhadores); iv) estabelecimentos que produzam resíduos urbanos perigosos, com produção média de resíduos urbanos igual ou superior a 1100 litros/dia por estabelecimento (independentemente do n.º de trabalhadores). <p>Não aplicável à reutilização de produtos e/ou componentes, reincorporação de produtos/materiais no processo produtivo, subprodutos, fim de estatuto de resíduo ou outra situação prevista nas exclusões de aplicação do RGGR.</p>
<u>Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)</u>	<p>Os operadores que efetuam tratamento final de resíduos, mesmo que isentos de licenciamento.</p> <p>Considera-se que efetuam tratamento final aos resíduos, os estabelecimentos que recebem resíduos para valorização ou eliminação (incluindo interna), e estes não voltam a sair das instalações enquanto resíduos, ou seja, os resíduos recebidos são: (1) eliminados, (2) utilizados num processo produtivo ou (3) transformados em novos produtos. Exemplos: <i>deposição direta em aterro, reciclagem, fim de estatuto de resíduo, britagem e incorporação de RCD em obra, aplicação de RCD em conformidade com Especificações Técnicas do LNEC.</i></p> <p>Inclui as operações sujeitas a licenciamento e as operações isentas de licenciamento previstas nas regras gerais (artigo 66.º do RGGR).</p>
<u>Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)</u>	<p>Os operadores que efetuam tratamento intermédio de resíduos, mesmo que isentos de licenciamento.</p> <p>Considera-se que efetuam tratamento intermédio aos resíduos, os estabelecimentos que efetuam operações de preparação prévia à valorização ou eliminação finais. <i>Exemplo: entidades que efetuam operações D9, D13, D14, D15, R12, R13; tratamento prévio à deposição em aterro ou encaminhamento para outro destino autorizado; resíduos valorizados (ex: triagem, britagem) em obra e posteriormente encaminhados para outro destino autorizado; centros de desmantelamento de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) ou de veículos em fim de vida (VFV).</i></p> <p>Estão incluídos os OGR que efetuam operações de tratamento operações isentas de licenciamento previstas nas regras gerais (artigo 66.º do RGGR).</p> <p>Este enquadramento não é adequado às situações que os resíduos são simplesmente armazenados temporariamente antes da realização de uma operação de tratamento no</p>

Enquadramento MIRR	A quem se aplica
	próprio Estabelecimento. Deverá apenas ser escolhido quando o Estabelecimento recebe resíduos para efetuar uma operação de armazenagem ou tratamento intermédio, e posteriormente os encaminha enquanto resíduos para outro destino autorizado.
<u>Transportador de resíduos</u>	<p>Pessoa singular ou coletiva que efetua o transporte de resíduos perigosos por conta de outrem.</p> <p>Exclui-se do âmbito de registo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O transporte de resíduos não perigosos • O transporte de resíduos efetuado pelo próprio produtor ou pelo destinatário dos resíduos • O transporte de resíduos incluídos na responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais • O transporte efetuado por transportadores estrangeiros em território nacional.
<u>Corretor / Comerciante de Resíduos</u>	<p>Comerciante: Pessoa, singular ou coletiva, que intervém a título principal na compra e subsequente venda de resíduos perigosos mesmo que não tome a posse física dos mesmos.</p> <p>Corretor: Empresa que organize a valorização ou eliminação de resíduos perigosos por conta de outrem mesmo que não tome a posse física dos mesmos.</p> <p>Este enquadramento só deverá ser selecionado quando existam transações de resíduos que não sejam, simultaneamente, reportadas no Formulário C1 e/ou C2 (associadas ao enquadramento de operador de gestão de resíduos).</p> <p>Este enquadramento não deve ser selecionado por corretores/comerciantes de resíduos não perigosos</p>
<u>Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação (Lista Laranja)</u>	<p>Enquadramento não selecionável.</p> <p>Devido à desmaterialização dos procedimentos de movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação, a APA já dispõe destes dados, pelo que não é necessário o preenchimento do formulário EB1.</p> <p>Este enquadramento mantém-se visível apenas para preservar o histórico dos dados submetidos.</p> <p>Embora não seja necessário o seu registo no formulário EB1, <u>mantém-se a obrigatoriedade de registo dos dados referentes ao movimento transfronteiriço de resíduos nos formulários B, C1 ou C2, consoante aplicável.</u></p>
<u>Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de</u>	<u>Deve ser selecionado pelo destinatário dos resíduos “lista verde” (transferências de resíduos não sujeitas a procedimento de notificação e consentimento prévios) transferidos para Portugal, ou seja, apenas “entradas” de resíduos da Lista Verde.</u>

Enquadramento MIRR	A quem se aplica
<u>resíduos não sujeitos a notificação (Lista Verde)</u>	Este enquadramento pode surgir em simultâneo com o enquadramento de <u>Operador de gestão de resíduos</u> (processamento final ou intermédio de resíduos), se o destinatário for simultaneamente a instalação de valorização
<u>Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo (FER)</u>	Deve ser selecionado pelos operadores de tratamento de resíduos que apliquem o fim do estatuto de resíduo a pelo menos um tipo de material / uma das categorias FER. Este enquadramento implica que o operador tenha simultaneamente selecionado outro enquadramento MIRR: Operador de gestão de resíduos (processamento final de resíduos)

3.2. Relação enquadramento MIRR – formulários MIRR

Como referido, de acordo com o(s) enquadramento(s) selecionado(s), ficam automaticamente disponíveis os formulários MIRR que devem ser preenchidos. É obrigatório o preenchimento desses formulários para submeter o MIRR.

No quadro seguinte apresentam-se os formulários MIRR a preencher por tipologia de enquadramento selecionado.

Enquadramento MIRR	Formulários
Produtor de Resíduos	B
Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)	C1; C1-Fluxos*
Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)	C1; C2; C1-Fluxos*
Transportador de Resíduos	D1
Corretor/comerciante de resíduos	D2
Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação (Lista laranja)	-
Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos <u>não</u> sujeitos a notificação - Lista verde (apenas entradas em Portugal)	EB2
Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo	C1; FER

* Quando aplicável

Um estabelecimento pode ter mais do que um enquadramento MIRR e, por conseguinte, terá os formulários correspondentes a preencher.

Caso seja efetuada uma alteração de ao(s) enquadramento(s) selecionado(s), ao gravar surge uma mensagem de confirmação que alerta para a consequente alteração dos formulários que passam a ficar acessíveis, logo, uma alteração dos formulários cujo preenchimento é obrigatório.

The screenshot displays the 'Agência Portuguesa do Ambiente - SEDE (APA00722823) - MIRR 2018' interface. The top navigation bar includes tabs for 'Estabelecimento', 'A', 'B', 'C1', 'C1 - Fluxos', 'C2', 'D1', 'D2', 'EB1', 'EB2', 'FER', and 'Resumo'. The main content area is divided into sections: 'Identificação', 'Organização', and 'Enquadramento MIRR'. A modal dialog box is overlaid on the 'Organização' section, containing the text: 'A alteração de enquadramento altera a visibilidade de formulários com dados. Confirma?'. The dialog has 'OK' and 'Cancelar' buttons. The 'Enquadramento MIRR' section contains several checkboxes, with 'Produtor de Resíduos' and 'Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)' selected. At the bottom of the interface are 'Fechar' and 'Gravar' buttons.

3.3. Preenchimento dos Formulários MIRR

Para aceder aos conteúdos dos formulários MIRR de um estabelecimento deve escolher a opção “Resíduos” → “MIRR” no menu lateral e no separador “Aberto/por abrir”, selecionar o estabelecimento para o qual pretende preencher os formulários MIRR.

Recursos Hídricos	Aberto/por abrir	Submetidos
Processos Gerais	[estabelecimento]	2021 ok
Resíduos	Estabelecimento/Organização	Ano do Registo
MTR - Lista Verde	Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658) AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. (510306624)	2021
MIRR	Laboratório da ARH do Alentejo - Delegação de Santo André (APA02381303) AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. (510306624)	2021
MRRU		
e-GAR		
Fluxos Específicos		
Licenciamento Único		
CELE		
Definições do Utilizador		
Mensagens		

Note-se que o acesso aos formulários MIRR está dependente do cumprimento das condições enumeradas na secção 2.1.

Nas secções seguintes, apresentam-se as orientações de preenchimento dos formulários, em geral, e de cada um em específico, identificando-se também os dados que neles devem ser declarados.

3.3.1. Orientações gerais – formulários

A informação é declarada de acordo com a classificação LER do resíduo e **as quantidades são declaradas em toneladas**. No caso de existirem casas decimais, o separador a usar é o ponto (.).

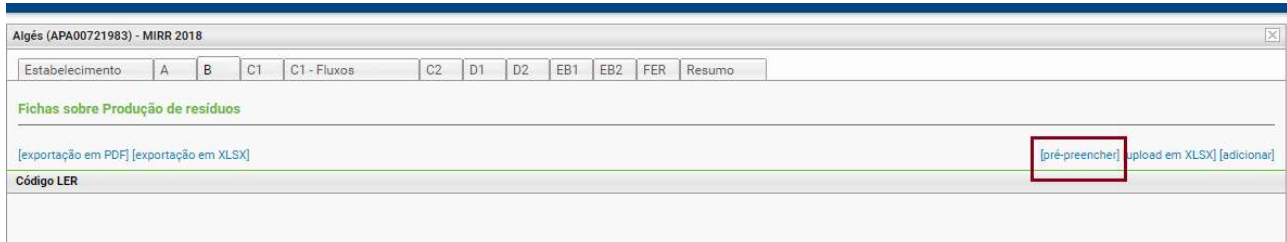
Os formulários podem ser preenchidos diretamente na plataforma SILiAmb ou através da importação de ficheiros Excel. Pela especificidade de preenchimento dos ficheiros Excel, sugere-se que esta opção seja utilizada apenas para estabelecimentos com um número de registos elevado.

Poderá consultar as regras de preenchimento do MIRR através de ficheiros Excel em https://apoiosiliamb.apambiente.pt/ficheiros_Excel.

Caso o produtor, destinatário ou transportador seja estrangeiro, e a partir do momento em que se seleciona um País diferente de Portugal, o SILiAmb permite a introdução de NIF/NIPC não normalizado. Neste caso, deve ser introduzido manualmente o número de identificação da entidade e o nome da mesma, **selecionando primeiro** o país a que pertence.

3.3.2. Pré-preenchimento dos formulários B, C1, C2 e D1 com os dados das e-GAR (Guias eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos) e/ou formulários MTR-LV (apenas saídas de Portugal)

Os formulários B, C1, C2 e D1 têm um botão [pré-preencher] que permite o seu preenchimento automático com os dados das e-GAR e/ou dos formulários MTR-LV (apenas saídas de Portugal).



The screenshot shows a web application window titled 'Algés (APA00721983) - MIRR 2018'. The interface includes a navigation menu with tabs for 'Estabelecimento', 'A', 'B', 'C1', 'C1 - Fluxos', 'C2', 'D1', 'D2', 'EB1', 'EB2', 'FER', and 'Resumo'. Below the menu, there is a section titled 'Fichas sobre Produção de resíduos'. In this section, there are links for '[exportação em PDF]', '[exportação em XLSX]', and a button labeled '[pré-preencher]' which is highlighted with a red rectangular box. To the right of the button are the links '[upload em XLSX]' and '[adicionar]'. Below this section is a field labeled 'Código LER'.

Mesmo optando pelo pré-preenchimento dos formulários com os dados das e-GAR/formulários MTR-LV, **compete ao utilizador verificar se os dados estão corretos e corrigir e/ou completar os dados sempre que necessário** (caso tenham sido identificados erros na emissão de guias/formulários MTR-LV, ou quando o transporte dos resíduos se encontra isento de e-GAR, mas a submissão dos dados no MIRR é obrigatória).

Quando é utilizada a funcionalidade de pré-preenchimento, é necessário preencher manualmente as quantidades armazenadas no início e no final do ano, quando existam.

Após o pré-preenchimento dos formulários com os dados das e-GAR/formulários MTR-LV e eventuais correções, é sempre necessário proceder à Submissão do formulário (secção 3.4.).

As regras de preenchimento automático dos formulários B, C1, C2 e D1 com os dados das e-GAR e dos Formulários MTR-LV são as seguintes:

- e-GAR:
 - Ao carregar no botão [pré-preencher], migram os dados das e-GAR que se encontrem nos estados aceite, corrigida, correção negada e concluída/certificado de receção no momento do preenchimento do MIRR e cuja “data de início de transporte” se encontre no período de registo MIRR;
 - Não migram dados de e-GAR nos estados “Emitida”, “Rejeitada”, “Anulada” ou “Guardada”;
 - Não migram os dados das e-GAR em que seja identificada a operação “AP – Armazenamento Preliminar” uma vez que não se trata de uma operação de gestão de resíduos;
 - Para o formulário B do produtor migram os dados das e-GAR cujo produtor tenha sido identificado como ‘PI - Produtor inicial’
 - Para o formulário C2 do produtor migram os dados das e-GAR cujo produtor tenha sido identificado como ‘OGR’

- Não migram para os formulários B e C2 os dados das e-GAR emitidas utilizando um dos perfis especiais de produtor (Entidade Gestora, VFV, Obras RCD, Acordos voluntários, Prestador de serviços, *ex-situ* e Recolhedor de OAU)
 - Na migração para os formulários C1 e D1 dos dados das e-GAR emitidas utilizando um dos perfis especiais de produtor, o produtor é identificado por via do NIF identificado na guia (Perfis VFV, Obras RCD e Prestador de serviços) ou pelo NIF 999999990 quando o produtor seja desconhecido (Entidade Gestora, Recolhedor de OAU, Acordos voluntários e *ex-situ*). O estabelecimento constará como “estabelecimento não definido”
 - Uma vez que nas e-GAR não é identificado o estabelecimento do transportador, quando um transportador tenha mais do que um estabelecimento, é possível migrar os dados de todas as guias em que constem como transportador por conta de outrem, para o formulário D1 do MIRR de todos os seus estabelecimentos. Assim, poderão optar por submeter o MIRR no(s) estabelecimento(s) que entendam pertinente. Se optarem por submeter o MIRR em mais do que um estabelecimento, será necessário alterar os dados resultantes do pré-preenchimento para que não exista duplicação de dados.
- MTR-LV:
 - Ao carregar no botão [pré-preencher], nos formulários B e/ou C2 do MIRR de um estabelecimento identificado como produtor nos formulários MTR-LV, migram os dados dos formulários cuja “data de início de transporte” esteja compreendida no período de registo MIRR;
 - Migram apenas os dados dos formulários que se encontrem nos estados “Submetido” e “Concluído”;
 - Os dados apenas migram para o MIRR caso o produtor identificado no Formulário MTR-LV seja uma entidade inscrita no SILiAmb (NIF e estabelecimento);
 - Se o produtor identificado no formulário MTR-LV tiver submetido formulário C1 do MIRR no ano anterior ou tiver o perfil SILOGR no SILiAmb, a migração será feita para o formulário C2 do MIRR, caso contrário a migração será para o formulário B;
 - Os dados que migram são aqueles inscritos no momento da submissão do formulário.

3.3.3. Formulário A – Fichas sobre Produção/Importação de Produtos ou Serviços

Este Formulário foi inativado e não se encontra acessível.

3.3.4. Formulário B – Fichas sobre Produção de resíduos

Neste Formulário deve ser declarada a informação relativa a todos os resíduos produzidos no estabelecimento, durante o período de reporte, respetivos transportadores e destinatários. Salienta-se que este formulário se refere apenas aos resíduos dos quais a empresa é produtor inicial e não aos resíduos que resultaram do tratamento de resíduos (efetuado por um operador de tratamento de resíduos).

Devem ser registados **todos os resíduos produzidos e não apenas os recolhidos ou entregues a um operador de gestão de resíduos**. Caso o resíduo não tenha sido encaminhado para tratamento e tenha permanecido armazenado nas instalações do produtor, deve ser registado como produzido, mas o campo relativo a “houve recolha de resíduos” não deverá ser assinalado, sendo assim necessário preencher os campos referentes à quantidade armazenada no início do ano e no final do ano.

Excluem-se de registo:

- Os resíduos da responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais (resíduos urbanos de estabelecimentos com produção média inferior a 1100 litros/dia) desde que recolhidos ou entregues ao município, a uma empresa atuante em seu nome ou a um Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos;
- Os produtos ou componentes reutilizados;
- Os resíduos reincorporados no processo produtivo;
- Os subprodutos;
- Os resíduos que se encontrem fora do âmbito do RGGR (n.ºs 2 e 3 do art.º 2º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, na sua redação atual).

Nas situações em que haja **prestação de serviços** por uma entidade nas instalações pertencentes a outra entidade, deverá ser verificado o regime contratual entre ambas no sentido de verificar a quem cabe a responsabilidade pela gestão dos resíduos produzidos no âmbito desse contrato. Em caso de omissão, e atendendo à definição de produtor de resíduos, a responsabilidade pela gestão (e respetivo registo de dados no MIRR) caberá à entidade que presta os serviços (já que os resíduos produzidos resultam da sua atividade).

Quando os resíduos produzidos são **tratados no próprio estabelecimento** (em operações sujeitas ou não a licenciamento), **devem igualmente ser registados**, identificando como destinatário e transportador o próprio estabelecimento.

O MIRR só pode ser submetido quando se verificam as **seguintes condições**:

Para os resíduos em que não houve recolha durante o ano (ficaram armazenados pelo produtor, sem terem sido encaminhados para tratamento):

- *Quantidade produzida (t) + Quantidade armazenada no início do ano (t) = Quantidade armazenada no fim do ano (t);*

Produtor de Resíduos (APA00722003) - MIRR 2018											
Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
Ficha sobre Produção de resíduos											
<small>Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação. As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)</small>											
Código LER*											
150203	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02										
Quantidade produzida (toneladas)*											
100.000000											
Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)*											
20.000000											
Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)*											
120.000000											
<input type="checkbox"/> Houve recolha de resíduos											
Fechar Apagar Gravar											

Para os resíduos em que houve recolha durante o ano:

- Todos os resíduos têm pelo menos um destinatário identificado;
- Todos os destinatários têm pelo menos uma operação (valorização ou eliminação) e quantidade enviada associadas;
- Para cada destinatário e operação de valorização ou eliminação existe pelo menos um transportador identificado;
- *Quantidade produzida (t) + Quantidade armazenada no início do ano (t) – Quantidade armazenada no fim do ano (t) = \sum Quantidade enviada por operação (t).*

As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)

Código LER*
160122 Componentes sem outras especificações

Quantidade produzida (toneladas)*
50.000000

Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)*
10.000000

Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)*
20.000000

Houve recolha de resíduos

Fechar Apagar Gravar

Destinatário

Operador de Gestão de Resíduos Genérico (510306624)
Estabelecimento não definido
[\[editar\]](#) [\[esconder\]](#)

Operação	Quantidade enviada (toneladas)
R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	40.000000
[editar]	

Transportador

Operador de Gestão de Resíduos Genérico (510306624)
Estabelecimento não definido
[\[editar\]](#)

3.3.5. Formulário C1 – Fichas sobre Resíduos Recebidos

Neste Formulário devem ser declarados **todos os resíduos rececionados no estabelecimento** (todas as entradas de resíduos) e operações de tratamento a efetuar, indicando também as quantidades que se encontravam armazenadas no início e no final do ano.

Devem ser declarados **todos os resíduos rececionados, independentemente de a origem ser nacional ou estrangeira.**

Para cada resíduo e operação de tratamento devem ser identificadas as quantidades e os respetivos produtores e transportadores.

O registo inclui as **operações de tratamento sujeitas a licenciamento e também as operações isentas de licenciamento**, ao abrigo do Art.º 66.º do RGGR.

Os códigos associados às **operações de tratamento intermédias (ex. armazenagem, triagem) apenas devem ser utilizados nas situações em que esses resíduos sejam posteriormente encaminhados para outro estabelecimento.** Nesta situação, o Formulário C2 deve ser igualmente preenchido [será necessário escolher o enquadramento Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)].

Assim, **para o armazenamento temporário de resíduos antes do seu tratamento no próprio estabelecimento não deverão ser utilizados os códigos R13 ou D15.** Em vez disso, a quantidade de resíduos recebidos e que não tenham sido tratados no ano do registo (ou transitaram do ano

anterior) deverá **ser evidenciada nos campos relativos às quantidades armazenadas no início e/ou no final do ano, sendo indicada apenas a operação de tratamento final.**

Caso os resíduos rececionados no estabelecimento tenham ficado armazenados antes de serem submetidos a uma operação de tratamento intermédia para posterior envio para outro destino (a registar no formulário C2), devem ser preenchidos os campos referentes às quantidades armazenadas no início e no fim do ano **apenas no formulário C1.**

Para o registo do tratamento dos resíduos produzidos no próprio Estabelecimento, este deverá ser identificado também como produtor e como transportador.

Caso os resíduos sejam provenientes do estrangeiro, no campo “produtor” deve constar o efetivo produtor dos resíduos (estrangeiro) e não o comerciante/corretor que efetuou a transação.

Para cada resíduo recebido (código LER) e operação de tratamento realizada, têm de ser identificados os respetivos produtores e quantidades associadas, bem como os transportadores.

O MIRR só pode ser submetido quando se verificam as **seguintes condições:**

- Todos os resíduos têm pelo menos uma operação de tratamento associada;
- Para cada resíduo recebido e operação de tratamento existe pelo menos um produtor e respetiva quantidade recebida;
- Associado a cada produtor existe pelo menos um transportador.

3.3.6. Formulário C1 - Fluxos – Fichas sobre Fluxos Específicos de Resíduos

Neste Formulário deve ser declarada informação complementar à previamente registada no formulário C1, para os fluxos específicos de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), Resíduos de Pilhas e Acumuladores (RPA) e Veículos em Fim de Vida (VFV).

- **Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE)**

Os códigos LER abrangidos são os seguintes: 090110, 090111, 090112, 160209, 160210, 160211, 160212, 160213, 160214, 200121, 200123, 200135, 200136.

Para este fluxo é requerido o preenchimento de uma tabela com os seguintes campos: Categoria de EEE e Quantidades. A Categoria de EEE consiste numa listagem de categorias com as respetivas designações. Para cada trio LER-operação-categoria do EEE só pode existir uma quantidade.

Para adicionar as categorias de REEE de determinado LER deve clicar no respetivo código que aparece automaticamente no formulário C1-Fluxos após preenchimento no formulário C1. Após clicar no código LER deve utilizar o botão [expandir] e o botão [adicionar categoria

REEE] para adicionar uma ou várias categorias e as respetivas “Quantidade armazenada no início do ano (t)”, “Quantidade armazenada no final do ano (t)” e “Quantidade recebida (t)”.

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	---	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----	--------

Fichas sobre Resíduos Recebidos

Antes de preencher a informação deste formulário por favor garanta que toda a informação do formulário C1 se encontra devidamente preenchida, uma vez que este formulário desta forma não será possível adicionar novos códigos LER nem operações que não se encontram identificadas no formulário C1.

Código LER

090110 - Máquinas fotográficas descartáveis, sem pilhas

090111 - (*) Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas abrangidas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03

090112 - Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas, não abrangidas em 09 01 11

160104 - (*) Veículos em fim de vida

160106 - Veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos

160214 - Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13

200135 - (*) Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Deci

Código LER*
160214 - Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13

Fechar

Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação.
As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)

Operação	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)
R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	0.000000	0.000000	12.000000

[esconder]

Categoria REEE	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)
Categoria 5: Equipamentos de pequenas dimensões	0.000000	0.000000	6.000000
--			
Categoria 1: Equipamentos de regulação da temperatura			
Categoria 2: Ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície superior a 100 cm2			
Categoria 3: Lâmpadas			
Categoria 4: Equipamentos de grandes dimensões			
Categoria 5: Equipamentos de pequenas dimensões			
Categoria 6: Equipamentos informáticos e de telecomunicações de pequenas dimensões (com nenhuma dimensão externa superior a 50 cm)			

- **Resíduos de Baterias**

Os códigos LER abrangidos são os seguintes: 160601, 160602, 160603, 160604, 160605, 200133 e 200134.

Para este fluxo é requerido o preenchimento de uma tabela com os seguintes campos: Código LER, Código de Operação, Tipologia, Composição Química e Quantidades. O seu preenchimento é limitado a combinações específicas. Para cada quádruplo LER-operação-tipologia-composição química só pode existir uma quantidade.

Para adicionar as tipologias e composições químicas de determinado LER deve premir o respetivo código que aparece automaticamente no formulário C1-Fluxos após preenchimento no formulário C1. Após premir o código LER deve utilizar o botão [expandir]

e o botão [adicionar tipologia] para adicionar a tipologia. Após adicionar a tipologia deve utilizar o botão [adicionar composição química] para adicionar uma ou várias composições químicas para aquela tipologia e as respetivas “Quantidade armazenada no início do ano (t)”, “Quantidade armazenada no final do ano (t)” e “Quantidade recebida (t)”.

As opções de preenchimento dos campos são limitadas às seguintes combinações:

LER	Tipologia			Sistema Químico		
	PAP	PAI	BAVA	Chumbo-ácido	Níquel-cádmio	Outras
16 06 01*	X	X	X	X		
16 06 02*	X	X	X		X	
16 06 03*	X	X	X			X
16 06 04	X	X				X
16 06 05	X	X	X			X
20 01 33*	X	X		X	X	X
20 01 34	X	X				X

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	---	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----	--------

Fichas sobre Resíduos Recebidos

Antes de preencher a informação deste formulário por favor garanta que toda a informação do formulário C1 se encontra devidamente preenchida, uma vez que este formulário apenas contém informação adicional.

Desta forma não será possível adicionar novos códigos LER nem operações que não se encontram identificadas no formulário C1.

Código LER

090110 - Máquinas fotográficas descartáveis, sem pilhas

090111 - (*) Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas abrangidas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03

090112 - Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas, não abrangidas em 09 01 11

160104 - (*) Veículos em fim de vida

160106 - Veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos

160214 - Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13

160601 - (*) Acumuladores de chumbo

200135 - (*) Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014/955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014)

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
Ficha sobre Resíduos Recebidos											
Código LER* 160601 - (*) Acumuladores de chumbo											
[Fechar]											
Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação. As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)											
Operação	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)								
R4 Reciclagem/recuperação de metais e compostos metálicos	0.000000	1.000000	95.000000								
[esconder]											
Tipologia											
Baterias ou Acumuladores Industriais [editar]											
[esconder]											
Composição Química	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)								
Chumbo-ácido (Pb) ▾											
--											
Chumbo-ácido (Pb)											
[adicionar tipologia]											

- **Veículos em Fim de Vida**

Os códigos LER abrangidos são os seguintes: 160104 e 160106.

Para este fluxo é requerido o preenchimento da seguinte informação: Categorias de veículo e respetivas Quantidades (t) e N.º de veículos. A Categoria de veículo consiste numa listagem de categorias com as respetivas designações. Para cada trio LER-Operação-Categoria de veículo só pode existir uma linha com quantidades e n.º de veículos.

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
Fichas sobre Resíduos Recebidos											
Antes de preencher a informação deste formulário por favor garanta que toda a informação do formulário C1 se encontra devidamente preenchida, uma vez que este formulário apenas contém informação adicional.											
Desta forma não será possível adicionar novos códigos LER nem operações que não se encontram identificadas no formulário C1.											
Código LER											
160104 - (*) Veículos em fim de vida											
160106 - Veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos											
160214 - Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13											
200135 - (*) Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos (ver not...											

Para adicionar as categorias de veículos de determinado LER deve clicar no respetivo código que aparece automaticamente no formulário C1-Fluxos após preenchimento no formulário C1. Após clicar no código LER deve utilizar o botão [expandir] e o botão [adicionar categoria VFV] para adicionar uma ou várias categorias de veículos e as respetivas “Quantidade armazenada no início do ano (t)”, “Quantidade armazenada no final do ano (t)”, “Quantidade

recebida (t)” e “N.º de veículos”. O campo de “N.º de veículos” apenas aceita número inteiros.

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
Ficha sobre Resíduos Recebidos											
Código LER* 160104 - (*) Veículos em fim de vida											
<input type="button" value="Fechar"/>											
<i>Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação. As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)</i>											
Operação	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)								
R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	0.000000	0.000000	50.000000								
[esconder]											
Categoria VFV	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)	Nº Veiculos							
M1: Veículos para o transporte de passageiros com 8 lugares sentados no máx, além do lugar do condutor	0.000000	0.000000	10.000000	10							
[editar]											
M2: Veículos para o transporte de passageiros, com + de 8 lugares sentados além do lugar do condutor e uma massa < 5 t	0.000000	0.000000	40.000000	20							
[editar]											
adicionar categoria VFV											

O MIRR só pode ser submetido quando se verificam as **seguintes condições**:

- Para cada LER de REEE com determinado código de operação, o somatório das quantidades (quantidade armazenada no início do ano, quantidade armazenada no final do ano, quantidade recebida) das várias categorias tem de ser igual às quantidades totais reportadas no formulário C1 para o mesmo par LER/operação de tratamento;
- Para cada LER de RPA com determinado código de operação, o somatório das quantidades (quantidade armazenada no início do ano, quantidade armazenada no final do ano, quantidade recebida) de tipologia e de composição química tem de ser igual às quantidades totais reportadas no formulário C1 para o mesmo par LER/operação de tratamento;
- Para cada LER de VFV com determinado código de operação, o somatório das quantidades (quantidade armazenada no início do ano, quantidade armazenada no final do ano, quantidade recebida) das várias categorias tem de ser igual às quantidades totais reportadas no formulário C1 para o mesmo par LER/operação de tratamento.

3.3.7. Formulário C2 – Fichas sobre Resíduos Processados

Devem ser declarados **todos os resíduos resultantes de uma operação de tratamento intermédia e que são posteriormente encaminhados para outro estabelecimento para outro tratamento**. Ou seja, genericamente deverá ser registada a *saída* de resíduos que já foram tratados e que são encaminhados para outro destino autorizado, independentemente de o destino ser nacional ou estrangeiro.

Se os resíduos rececionados no estabelecimento (declarados no formulário C1) foram sujeitos a uma operação de tratamento final (da qual não resultam resíduos), ou seja, não foram encaminhados para tratamentos subsequentes, apenas é selecionado o enquadramento “Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)” e consequentemente não é preenchido o Formulário C2.

Caso os resíduos rececionados no estabelecimento (declarados no formulário C1), **depois de submetidos a uma operação de tratamento**, tenham ficado armazenados para posterior encaminhamento, devem ser preenchidos os campos referentes às quantidades armazenadas no início e no fim do ano apenas no formulário C2, indicando que não houve recolha (as quantidades armazenadas no início e no fim do ano não devem ser repetidas nos formulários C1 e C2).

No caso de ter ocorrido recolha desse resíduo durante o ano a que se refere o registo (ou seja, os resíduos tratados foram encaminhados para outro destino), deverão ainda ser preenchidos os campos associados aos Destinatários, aos Transportadores e respetivas operações de tratamento.

Nas situações em que os resíduos são encaminhados para tratamento subsequente no *mesmo estabelecimento*, a informação a constar nos campos destinatário e transportador *será o próprio estabelecimento* (por exemplo, a deposição em aterro após a realização de uma operação de pré-tratamento físico-químico no próprio estabelecimento). Note-se que não se enquadra aqui o simples armazenamento de resíduos, prévio ao tratamento no próprio estabelecimento, o qual não deve ser registado.

Caso os resíduos sejam encaminhados para o estrangeiro, no campo “destinatário” deve constar a instalação que irá efetuar o tratamento dos resíduos, e não o comerciante/corretor que efetuou a transação.

A classificação dos resíduos à entrada do Estabelecimento (registo no Formulário C1) e **à saída** do Estabelecimento (registo no Formulário C2) **poderá manter-se ou alterar-se, dividir-se ou agregar-se**, conforme a operação intermédia que tenha sido efetuada. Por exemplo:

- (i) O código LER mantém-se para os Estabelecimento que apenas efetuam armazenamento de resíduos (R13 ou D15);
- (ii) O código LER dos VFV divide-se nos códigos LER dos materiais dos seus vários componentes para os Estabelecimentos que efetuam o desmantelamento de VFV;

(iii) Os códigos LER de metais de várias origens (capítulo 12, 16, 17) agregam-se num ou mais códigos LER do capítulo 19 para os Estabelecimentos que efetuam a valorização de resíduos metálicos.

O MIRR só pode ser submetido quando se verificam as **seguintes condições**:

Para os resíduos em que não houve recolha durante o ano (ficaram armazenados após tratamento intermédio, sem terem sido encaminhados para outro destino):

- *Quantidade processada (t) + Quantidade armazenada no início do ano (t) = Quantidade armazenada no fim do ano (t)*

Produtor de Resíduos (APA00722003) - MIRR 2018

Estabelecimento A B C1 C1 - Fluxos C2 D1 D2 EB1 EB2 FER Resumo

Ficha sobre Resíduos Processados

Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação.
As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)

Código LER*
170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03

Quantidade processada (toneladas)*
10.000000

Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)*
10.000000

Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)*
20.000000

Houve recolha de resíduos

Fechar Apagar Gravar

Para os resíduos em que houve recolha durante o ano:

- Todos os resíduos têm pelo menos um destinatário identificado;
- Todos os destinatários têm pelo menos uma operação de tratamento e quantidade associada;
- Para cada destinatário e operação de tratamento existe pelo menos um transportador identificado;
- *Quantidade processada (t) + Quantidade armazenada no início do ano (t) – Quantidade armazenada no fim do ano (t) = \sum Quantidade enviada por operação (t).*

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo								
<p>Código LER* 170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03</p> <p>Quantidade processada (toneladas)* 200.000000</p> <p>Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)* 25.000000</p> <p>Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)* 30.000000</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Houve recolha de resíduos</p> <p>Fechar Apagar Gravar</p>																			
<p>Destinatário</p> <p>Operador de Gestão de Resíduos Genérico (510306624)</p> <p>-</p> <p>[editar] [esconder]</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Operação</th> <th>Quantidade enviada (toneladas)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R10 Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental</td> <td>145.000000</td> </tr> </tbody> </table> <p>[editar]</p> <p>Transportador</p> <p>Operador de Gestão de Resíduos Genérico (510306624)</p> <p>Estabelecimento não definido</p> <p>[editar]</p> <p>adicionar transportador</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Operação</th> <th>Quantidade enviada (toneladas)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>D1 Depósito no solo, em profundidade ou à superfície (por exemplo, em aterros, etc.)</td> <td>50.000000</td> </tr> </tbody> </table> <p>[editar]</p>												Operação	Quantidade enviada (toneladas)	R10 Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental	145.000000	Operação	Quantidade enviada (toneladas)	D1 Depósito no solo, em profundidade ou à superfície (por exemplo, em aterros, etc.)	50.000000
Operação	Quantidade enviada (toneladas)																		
R10 Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental	145.000000																		
Operação	Quantidade enviada (toneladas)																		
D1 Depósito no solo, em profundidade ou à superfície (por exemplo, em aterros, etc.)	50.000000																		

3.3.8. Formulário D1 – Fichas sobre os Transportadores de Resíduos perigosos

Neste formulário devem ser declarados os **resíduos perigosos** transportados em território nacional, bem como os movimentos de resíduos perigosos de ou para o estrangeiro.

Apenas devem ser registados os movimentos associados à **atividade de transporte de resíduos por conta de outrem, não estando contemplados os resíduos transportados pelo próprio produtor ou pelo destinatário dos mesmos**. Este formulário apenas é preenchido por quem selecionar o Enquadramento MIRR “Transportador de resíduos”.

Para cada resíduo perigoso transportado, devem ser identificadas as quantidades transportadas, de cada origem (Produtor/Detentor) e respetivo(s) destinatário(s) e operação(ões) de tratamento a que vão ser submetidos.

O MIRR só pode ser submetido quando se verificam as **seguintes condições**:

- Para cada resíduo existe pelo menos uma origem associada (produtor/detentor);
- Para cada resíduo e origem identificados existe pelo menos um destinatário associado;
- Cada destinatário tem pelo menos uma operação de tratamento identificada e respetiva quantidade;
- O estabelecimento de destino é diferente do estabelecimento produtor.

Nota: quando se opta pelo pré-preenchimento do formulário D1, migram os dados das e-GAR de resíduos perigosos e de resíduos não perigosos. Neste caso, não é necessário apagar os dados dos resíduos não perigosos.

3.3.9. Formulário D2 – Fichas sobre os Resíduos perigosos transacionados

Este formulário deve ser preenchido pelos agentes que atuam enquanto comerciantes ou corretores de **resíduos perigosos** dentro do território nacional ou envolvendo também um país terceiro.

Devem ser declarados **todos os resíduos perigosos transacionados na qualidade de corretor ou comerciante**, identificando as origens, os destinatários, as operações de tratamento e as quantidades associadas. **Não deverão ser repetidos os movimentos que já tenham sido registados, pelo mesmo estabelecimento, nos formulários C1 ou C2** (no caso de Estabelecimentos que acumulem o Enquadramento de “Operador de gestão de resíduos”).

O MIRR só pode ser submetido quando se verificam as **seguintes condições**:

- Para cada resíduo existe pelo menos uma origem associada (produtor/detentor);
- Para cada resíduo/origem identificados existe pelo menos um destinatário associado;
- Cada destinatário tem pelo menos uma operação de tratamento identificada e respetiva quantidade.

3.3.10. Formulário EB1 – Fichas sobre Movimentos Transfronteiriços de Resíduos sujeitos a notificação (“Lista Laranja”)

Devido à desmaterialização dos procedimentos de movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação através do módulo MTR-LL do SILiAmb, este formulário já não se encontra disponível para preenchimento.

Este enquadramento mantém-se visível apenas para preservar o histórico dos dados submetidos em anos anteriores.

Embora não seja necessário o seu registo no formulário EB1, **mantém-se a obrigatoriedade de registo destes dados nos formulários B, C1, C2 e/ou D2, conforme aplicável.**

3.3.11. Formulário EB2 – Fichas sobre Movimentos Transfronteiriços de Resíduos não sujeitos a notificação (“Lista verde”)

Este formulário deve ser preenchido pelo **destinatário** dos resíduos “lista verde” em Portugal (que recebe resíduos transferidos para Portugal). Deve ser declarada a informação relativa a **transferências de resíduos “lista verde”¹ para Portugal (entradas em Portugal)**.

De notar que no formulário EB2 não existe um botão [pré-preencher] que permita o seu preenchimento automático, uma vez que os dados referentes aos **resíduos transferidos para Portugal** não se encontram inseridos no módulo MTR-LV no SILiamb.

Os dados a registar neste formulário irão fornecer informação adicional sobre os movimentos transfronteiriços de resíduos **também reportados no Formulários C1**.

Deverá constar, por resíduo, a seguinte informação:

- O código LER;
- O código da Convenção de Basileia ou o código OCDE ou o código Europa EU3011 (apesar da plataforma apresentar a opção “não listado”, esta não deve ser selecionada, uma vez que um resíduo não listado não pertence à lista verde);
- O país de origem e o de destino do resíduo;
- A(s) instalação(ões) de valorização do resíduo e respetiva(s) operação(ões) efetuada(s);
- A identificação do(s) produtor(es)/detentor(es) dos resíduos e quantidades transferidas;
- A identificação do(s) transportador(es) envolvido(s) na transferência.

Quando o produtor ou transportador é estrangeiro, e a partir do momento em que se seleciona um País diferente de Portugal, o SILiAmb permite a introdução de NIF/NIPC não normalizado. Neste caso, deve ser introduzido manualmente o número de identificação da entidade e o nome da mesma, **selecionando primeiro** o país a que pertence.

De salientar que para os resíduos de plástico pode ser necessário indicar, simultaneamente, o código de Basileia (B3011) e o código Europa (EU3011), no caso de ter havido receção destes resíduos de estados-membros da União Europeia e de países não União Europeia.

Caso apenas tenham sido rececionados resíduos da UE, deverá ser indicado apenas o código Europa EU3011; caso a origem dos resíduos sejam países não UE, deverá ser indicado apenas o código de Basileia EU3011.

O MIRR só pode ser submetido quando se verificam as **seguintes condições**:

¹ Sujeitos aos requisitos gerais de informação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2006;

- Para cada código LER tem de ser indicado um país de origem e um país de destino e uma quantidade;
- Existe pelo menos uma instalação de tratamento identificada por país de destino;
- Cada instalação de tratamento tem pelo menos uma operação associada;
- Existe pelo menos um produtor dos resíduos por país de origem;
- Existe pelo menos um transportador.

3.3.12. Formulário FER – Fim de Estatuto de Resíduos

De acordo com o disposto no Artigo 92º do RGGR, o fim do estatuto de resíduo (FER) pode aplicar-se a determinados resíduos quando tenham sido submetidos a uma operação de valorização, e satisfaçam critérios específicos. Atualmente existem os seguintes diplomas de atribuição de FER:

Critérios FER comunitários:

- Regulamento (UE) n.º 333/2011: estabelece os critérios para a atribuição do FER à **sucata de ferro, aço ou alumínio**;
- Regulamento (UE) n.º 1179/2012: estabelece os critérios para a atribuição do FER ao **casco de vidro**;
- Regulamento (UE) n.º 715/2013: estabelece os critérios para a atribuição do FER à **sucata de cobre**.

Critérios FER nacionais:

- Portaria n.º 245/2017: estabelece os critérios para a atribuição do FER ao **plástico recuperado**;
- Portaria n.º 20/2018: estabelece os critérios para a atribuição do FER ao material de borracha derivado de pneus usados (comumente designado **‘granulado de borracha’**);
- Decreto-Lei n.º 103/2015: “Diploma Fertilizantes” (colocação no mercado de matérias fertilizantes) atribui o FER ao **composto**.

Para garantir a rastreabilidade dos resíduos e avaliar os impactos do FER a nível nacional, importa recolher os dados relativos aos resíduos que, anualmente, são desclassificados através da aplicação de mecanismo FER. Em sequência, foi criado no SILiAmb, no módulo MIRR um formulário específico para registo de dados sobre o FER.

O formulário FER deve ser preenchido por todos os **operadores de tratamento de resíduos** que apliquem o fim do estatuto de resíduo a pelo menos um tipo de material / uma das categorias FER. Deve ser registada toda a informação solicitada referente a todos resíduos desclassificados por esta via no estabelecimento.

Enquadramento / Perfil MIRR

Nos dados de enquadramento/perfil MIRR do estabelecimento devem ser selecionados todos os perfis aplicáveis ao estabelecimento. Caso efetue FER deverá selecionar, adicionalmente, o perfil “Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim do Estatuto de Resíduo” e gravar. Salienta-se que só será possível selecionar o “Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim do Estatuto de Resíduo” no caso de previamente se ter selecionado o perfil “Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)”.

‘Categoria FER’ e ‘Operação que desclassificou o resíduo’

Sempre que o enquadramento/perfil ‘Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim do Estatuto de Resíduo’ for selecionado, ficará disponível para preenchimento obrigatório o formulário FER. Aberto este separador, começa-se por adicionar um par ‘categoria FER / operação que desclassificou o resíduo’.

À data, existem as seguintes categorias FER:

- **Casco de vidro:** critérios definidos no Regulamento (UE) n.º 1179/2012;
- **Sucata Fe ou Aço:** Sucata de Ferro ou Aço; critérios definidos no Regulamento (UE) n.º 333/2011;
- **Sucata Al:** Sucata de Alumínio; critérios definidos no Regulamento (UE) n.º 333/2011;
- **Sucata Cu:** Sucata de cobre; critérios definidos no Regulamento (UE) n.º 715/2013.
- **Gran. Borracha:** designação comum para ‘Material de borracha derivado de pneus usados’, cujos critérios se encontram definidos na Portaria n.º 20/2018.
- **PET:** Politereftalato de etileno; critérios definidos na Portaria n.º 245/2017 (critérios FER para plástico recuperado);
- **PE:** Polietileno; critérios definidos na Portaria n.º 245/2017;
- **PP:** Polipropileno; critérios definidos na Portaria n.º 245/2017;
- **PS:** Poliestireno; critérios definidos na Portaria n.º 245/2017;
- **PVC:** Policloreto de vinilo; critérios definidos na Portaria n.º 245/2017;
- **Composto:** critérios definidos no Decreto-Lei n.º 103/2015 (“Diploma Fertilizantes”), que estabelece os requisitos para a colocação no mercado de matérias fertilizantes e atribui o FER ao composto.

A operação que desclassificou o resíduo corresponde a uma das operações de valorização enunciadas no Anexo II do RGGR.

Em virtude do supra exposto, neste caso (categoria FER e operação que desclassificou o resíduo), trata-se de tabelas restritas, com as opções supra apresentadas.

Refira-se que apenas será possível selecionar, por categoria FER, uma operação de valorização.

Destinatário:

Selecionado o par 'Categoria FER / operação que desclassificou o resíduo', é possível gravar esta informação ou apagá-la. Gravada a informação, adiciona(m)-se o(s) destinatário(s) que receberá(ão) o resíduo desclassificado.

O destinatário deve ser identificado através do seu número de identificação fiscal.

No caso de o destinatário estar registado no SILiAmb, aparecerá automaticamente a sua designação. Em seguida, deve ser selecionado o estabelecimento para onde o resíduo desclassificado foi enviado.

Caso o destinatário não esteja registado no SILiAmb, após inserção do NIF, deverá ser registado manualmente a designação e país correspondentes e ser selecionada a opção "estabelecimento não definido".

Processo Produtivo de Destino e Quantidade:

Deve ser identificado o processo produtivo no qual o resíduo desclassificado irá ser utilizado. Por exemplo:

- fabrico de embalagens a partir de polietileno (desclassificado);
- fabrico de vidro de embalagem a partir de casco de vidro (desclassificado).

Trata-se dum campo de escrita livre, com um número máximo de caracteres.

No caso do composto escoado, para aplicação no solo, o campo processo produtivo de destino deve ser preenchido indicando "valorização agrícola"

A quantidade de resíduo desclassificado enviada para determinado destinatário / estabelecimento, para determinado processo produtivo, deve ser identificada em toneladas. Trata-se, assim, de um campo numérico.

CAE:

Deve ser identificada a Classificação da Atividade Económica (CAE_{rev 3}) do destinatário.

No caso do destinatário se encontrar registado no SILiAmb, a CAE aparece automaticamente preenchida e fica visível após a ação gravar. O campo "CAE" apenas pode ser preenchido

manualmente quando, relativamente ao destinatário, for selecionado o campo ‘Estabelecimento não definido’.

Se o destinatário tiver mais de uma CAE, este campo deverá ser preenchido com a CAE principal, que não é, obrigatoriamente, a CAE associada à operação de tratamento de resíduos que desclassifica o resíduo.

No caso da categoria FER composto, se o destinatário for um particular (sem CAE), deverá ser utilizado o código da CAE 98100 - Atividades de produção de bens pelas famílias para uso próprio.

3.4. Submissão do MIRR

A obrigação de registo de dados no MIRR só se considera cumprida quando este se encontra no estado Submetido (n.º 3 do Artigo 4.º do Regulamento SIRER).

A submissão do MIRR pode ser efetuada fazendo *login* com as credenciais (NIF/NIPC e *password*) da empresa ou de um responsável nomeado para a finalidade MIRR do estabelecimento em causa. Para submeter o MIRR, depois do preenchimento dos formulários adequados, deve aceder ao separador “Resumo” do MIRR e acionar o botão [\[submeter formulário\]](#). Este botão só fica disponível quando nenhuma situação que configure impossibilidade de submissão seja identificada.

O SILiAmb disponibiliza neste separador “Resumo” um conjunto de informação relativa a validações e verificações de consistência de dados que devem ser alvo de atenção.

Quando, no separador resumo, surge a mensagem “Existem erros nas secções do formulário”, significa que existem erros de preenchimento num ou mais formulários. Descendo com o cursor, ainda no separador resumo, encontram-se identificados os erros associados a cada formulário. Se o erro estiver associado a um resíduo em particular, ao clicar por exemplo em [Resíduo] 160601> [Operação] R4> (seta laranja na figura infra) será redirecionado para a área do formulário onde deve ser efetuada a correção.

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)											
Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)											
Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação											
B - Fichas sobre Produção de resíduos [PDF] [XLSX]											
<ul style="list-style-type: none"> Deve especificar pelo menos um resíduo. 											
C1 - Fluxos - Fichas sobre Resíduos de Fluxos Específicos Recebidos [PDF] [XLSX]											
<ul style="list-style-type: none"> [Resíduo] 090111 > [Operação] R12 > O somatório dos valores das quantidades do detalhe categoria REEE da operação é diferente do somatório das quantidades da operação. [Resíduo] 160106 > [Operação] R13 > O somatório dos valores das quantidades do detalhe categoria VFV da operação é diferente do somatório das quantidades da operação. [Resíduo] 160601 > [Operação] R4 > A tipologia Baterias ou Acumuladores Industriais não tem Composição Química associada. [Resíduo] 160601 > [Operação] R4 > O somatório dos valores das quantidades do detalhe tipologia RPA da operação é diferente do somatório das quantidades da operação. [Resíduo] 200135 > [Operação] R12 > O somatório dos valores das quantidades do detalhe categoria REEE da operação é diferente do somatório das quantidades da operação. 											

A submissão do MIRR só pode ser efetuada se:

- Não for identificado nenhum erro de preenchimento **que configure impossibilidade** de submissão;
- **A taxa SIRER estiver regularizada** e dada como “Paga” no SILiAmb;
- Os dados de perfil/contactos estiverem completos.

3.4.1. Mecanismos de validação de dados

Como referido, o formulário MIRR só pode ser submetido se estiver devidamente preenchido, no que respeita à verificação do formato dos campos e consistência dos dados.

As situações impeditivas da submissão do MIRR são listadas na parte superior do ecrã, no formulário correspondente, como “Alertas de preenchimento”, como demonstrado na figura infra.

! Código LER inválido.

Algés (APA00721983) - MIRR 2018

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	---	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----	--------

Ficha sobre Produção de resíduos

Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação.
As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)

Código LER*
12

Quantidade produzida (toneladas)*
0.800000

Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)*
0.000000

Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)*
0.000000

Houve recolha de resíduos

Fechar Gravar

Adicionalmente, poderá ser solicitada a confirmação de determinados dados registados. Estes poderão encontrar-se corretamente preenchidos, mas, por configurarem situações pouco prováveis, surge mensagem de alerta (não impeditiva de submissão do MIRR). Acontece com associações improváveis entre códigos LER e Operações, quantidades demasiado elevadas, operações de tratamento proibidas por lei, etc. Caso se verifique que os dados introduzidos estão de facto corretos, o alerta deverá ser ignorado, uma vez que não impede a submissão do MIRR.

Na imagem infra encontram-se exemplos deste tipo de alerta de preenchimento que **não impede a submissão**.

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	----------	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----	--------

Ficha sobre Produção de resíduos

Antes de proceder à submissão do MIRR, queira por favor verificar o correto preenchimento dos seguintes dados:

- [Destinatário] Operador de Gestão de Resíduos Genérico (510306624) - (APA00684883) Nome de Estabelecimento > [Operação] D4 > **Confirme que este resíduo foi sujeito à operação D4.**
- [Destinatário] Operador de Gestão de Resíduos Genérico (510306624) - (APA00684883) Nome de Estabelecimento > [Operação] D4 > ***Confirme que a quantidade deste resíduo foi indicada em toneladas.**

*Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação.
As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)*

Código LER*
180102 Partes anatómicas e órgãos, incluindo sacos de sangue e sangue conservado (exceto 18 01 03)

Quantidade produzida (toneladas)*
300000.000000

Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)*
0.000000

Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)*
0.000000

Houve recolha de resíduos

Fechar Apagar Gravar

Destinatário

Operador de Gestão de Resíduos Genérico (510306624)
(APA00684883) Nome de Estabelecimento
[editar] [esconder]

O resultado de todas as verificações efetuadas nas diferentes secções (formulários) é listado no separador “Resumo”, para que previamente à submissão do MIRR sejam analisadas, e se necessário corrigidas, as incoerências e/ou inconsistências encontradas nos formulários.

3.4.2. Resumo/comprovativo de submissão

Os formulários MIRR submetidos ficam disponíveis em “Resíduos” (no menu lateral) → “MIRR” → separador “Submetidos”. Após a submissão dos formulários MIRR, é possível obter, em formato PDF, um resumo do formulário MIRR submetido, através do botão [download] (na parte inferior do separador “Resumo”), que comprova a submissão do formulário.

No mesmo separador “Resumo” fica disponível um botão [Resumo PDF], que permite exportar/imprimir o mesmo comprovativo.

3.4.3. Correção de formulários submetidos

Até à data de término da campanha MIRR (31 de março) **é possível reabrir um formulário MIRR já submetido**. Para tal, aceder a “Resíduos” (no menu lateral) → “MIRR” → Separador “Submetidos” → Aceder ao separador “Resumo” e acionar o botão [reabrir formulário].

Depois de reaberto um formulário MIRR, o mesmo ficará disponível para edição, acedendo a “Resíduos” (no menu lateral) → “MIRR” → Separador “Aberto/Por abrir”.

Depois de efetuadas as alterações ao formulário MIRR é necessário **submeter novamente o MIRR** (através do separador “Resumo”) para que as alterações efetuadas sejam consideradas.

Uma **vez submetida uma nova versão corrigida, passa a ser essa a versão que prevalece para efeitos de reporte do MIRR, substituindo a anterior submissão**.

Um MIRR reaberto e alterado que não tenha sido novamente submetido, não será considerado válido (será considerada a última versão do MIRR **submetida**).

Não é possível eliminar por completo um MIRR submetido, pelo que, se for o caso, deverá entrar em contacto com os serviços da APA através da funcionalidade das Mensagens SILiAmb.

3.5. Aberturas casuísticas

Após o fecho da campanha MIRR (31 de março), a APA dá início a um processo de validação dos dados submetidos, por um período determinado, e sempre que seja detetada uma situação que suscite dúvidas, é criada uma abertura casuística, acompanhada de uma mensagem SILiAmb explicativa da situação em causa. Com esta abertura casuística, e caso se confirme que existiu algum erro no registo de dados, é possível ao utilizador reabrir o MIRR e proceder às correções necessárias antes de efetuar nova submissão.

A mensagem que acompanha a abertura casuística indica o período em que é possível proceder a estas alterações e inclui as instruções para reabertura do MIRR.

Durante este primeiro período de validação de dados, qualquer entidade que tenha submetido o MIRR e que detete algum erro de reporte, deve efetuar um pedido de abertura casuística (por via de mensagem SILiAmb), para correção de dados.

3.6. Estado do MIRR

Os formulários MIRR podem apresentar quatro estados:

- **Por abrir**: antes de ter sido iniciado o preenchimento. Identificável no separador “Aberto/por abrir”, não existindo ainda informação sobre a “Data alteração”;
- **Aberto**: após o primeiro acesso ao MIRR. Identificável no separador “Aberto/por abrir” existindo já informação sobre a “Data alteração”;
- **Submetido**: quando o MIRR já foi submetido. Identificável no separador “Submetidos”;
- **Reaberto**: quando o MIRR foi submetido e posteriormente reaberto pelo utilizador (botão [reabrir formulário] do separador “Resumo”). Neste estado, o MIRR é acessível no separador “Aberto/por abrir”, distinguindo-se quando existe registo de submissões no separador “Resumo”. O MIRR só estará reaberto até ao final do prazo determinado para a submissão. Quando esse prazo é ultrapassado sem que seja feita nova submissão, será considerada a última versão submetida (retorno ao estado Submetido com os dados anteriormente submetidos).

4. Acesso a formulários MIRR de anos anteriores

Para consultar formulários MIRR submetidos no ano em causa ou em anos anteriores, deverá aceder a “Resíduos” (no menu lateral) → “MIRR” → separador “Submetidos” e selecionar o ano pretendido a partir do filtro disponível, destacando-se dois cenários:

- Se os formulários MIRR foram submetidos no SILiAmb, é possível visualizar de imediato os dados diretamente nas secções preenchidas, ou obter um resumo em pdf;
- Se os formulários MIRR foram preenchidos no SIRAPA (anos de registo anteriores a 2012) estão disponíveis apenas documentos pdf com o resumo dos dados preenchidos.

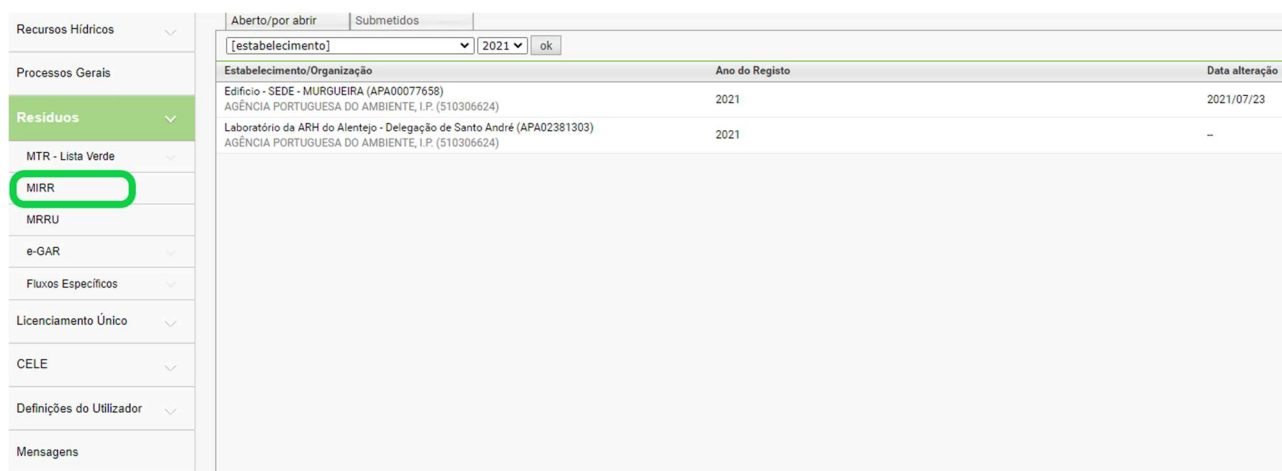
ANEXO

1. Instruções gerais de navegação

A navegação na aplicação faz-se, num primeiro nível, a partir do menu lateral de navegação, o qual apresenta os diferentes módulos disponíveis no SILiAmb.

Para aceder aos Formulários MIRR deve seleccionar a opção “Resíduos” → “MIRR” no menu lateral, conforme assinalado na imagem, e em seguida navegar na lista de Estabelecimentos disponibilizada na área à direita.

Para consultar o MIRR de um Estabelecimento, clicar sobre a linha pretendida.



The screenshot shows the application's navigation menu on the left and a table of establishments on the right. The 'Resíduos' menu item is highlighted in green, and the 'MIRR' sub-item is circled in green. The table on the right has the following data:

Estabelecimento/Organização	Ano do Registo	Data alteração
Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658) AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. (510306624)	2021	2021/07/23
Laboratório da ARH do Alentejo - Delegação de Santo André (APA02381303) AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. (510306624)	2021	--

Já dentro do MIRR encontram-se diversos separadores correspondentes a cada um dos formulários. Existe ainda um separador “Estabelecimento”, onde é seleccionado o enquadramento/perfil MIRR do estabelecimento, e um separador “Resumo”, onde são identificados os erros do preenchimento MIRR e onde é possível proceder à submissão e reabertura do MIRR.

As barras coloridas verticais representam a hierarquia da informação, ilustrando a dependência entre os diferentes níveis da informação.

Laboratório de Referência do Ambiente (APA00077658) - MIRR 2014										
Estabelecimento	A	B	C1	C2	D1	D2	EB1	EB2	Resumo	
Destinatário										
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (510306624) (APA00368000) Laboratório da ARH do Norte [editar] [esconder]										
Operação										
R8 Valorização de produtos provenientes dos catalisadores										Quantidade enviada (toneladas) 2.000000
[editar]										
Transportador										
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (510306624) (APA00368000) Laboratório da ARH do Norte [editar]										
adicionar transportador										
adicionar operação										
adicionar destinatário										

Deve utilizar-se o botão **Gravar** para guardar os dados inseridos ou alteração efetuada a um valor previamente preenchido.

Licenciamento Único	Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de edição. As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais é o ponto.
PRTR+LCP	Código LER* 150106 Misturas de embalagens
CELE	Quantidade produzida (toneladas)* 100.000000
Definições do Utilizador	Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)* 0.000000
Mensagens [108]	Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)* 50.000000
	<input checked="" type="checkbox"/> Houve recolha de resíduos
	Fechar Apagar Gravar
	adicionar destinatário

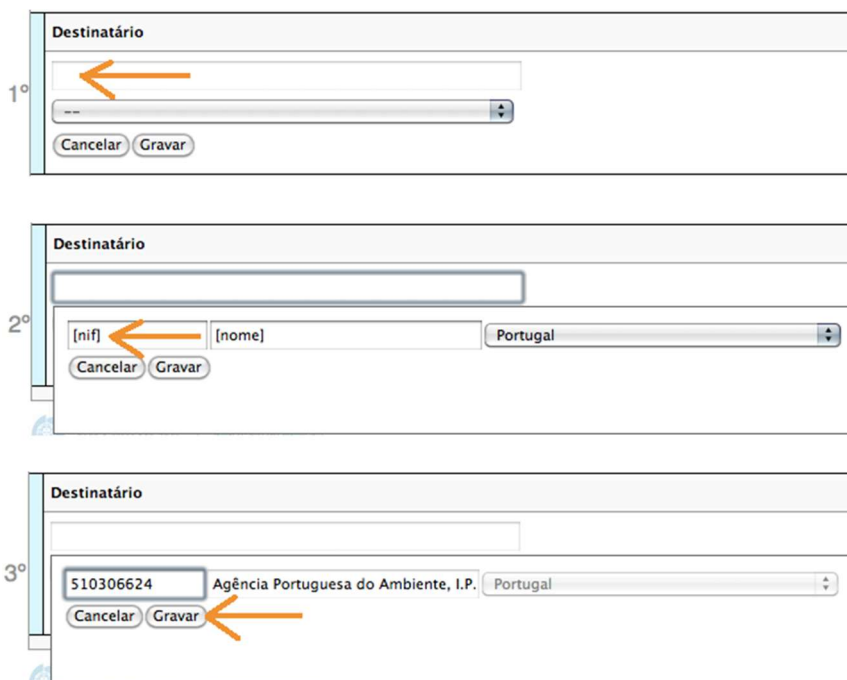
Quando é efetuada uma alteração não gravada, no instante em que o utilizador tentar aceder a outro formulário, surge uma mensagem para confirmação de que a informação/alteração deve ser guardada.

Laboratório de Referência do Ambiente (APA00077658) - MIRR 2014										
Estabelecimento	A	B	C1	C2	D1	D2	EB1	EB2	Resumo	
Código LER* 060405 (*) Resíduos contendo outros metais pesados										
Quantidade produzida (toneladas)* 0.248000										
Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)* 0.000000										
Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)* 0.000000										
<input checked="" type="checkbox"/> Houve recolha de resíduos										
Fechar Apagar Gravar										

Deseja gravar as alterações efetuadas?

[Cancel](#) [OK](#)

Nos vários formulários é necessário associar “Entidades”, seja um Produtor, Destinatário ou Transportador. Para registar uma entidade, deve-se preencher os campos pela ordem seguinte:



Note-se que nos casos em que o NIF/NIPC da entidade a registar já se encontra inscrito no SILiAmb, os campos referentes ao nome e país são preenchidos automaticamente e não poderão ser editados ou alterados.

A cada um destes campos “Entidade” identificado pelo NIF/NIPC (produtor, destinatário ou transportador) está associado um campo que lista os Estabelecimentos inscritos no SILiAmb pertencentes a esse NIF.



Se a pesquisa efetuada pelo SILiAmb com base no NIF/NIPC não devolver qualquer estabelecimento ou não incluir o pretendido, deve selecionar-se a opção “Estabelecimento não definido”.

Caso o produtor, transportador ou destinatário sejam estrangeiros, e a partir do momento em que se seleciona um País diferente de Portugal, o SILiAmb permite a introdução de NIF/NIPC não normalizado. Neste caso, deve ser introduzido manualmente o número de identificação da entidade e o nome da mesma, **selecionando primeiro o país** a que pertence.

2. Botões de ação

Para obter o preenchimento automático de um formulário com os dados correspondentes às e-GAR ou aos formulários MTR-LV, deve utilizar o botão [pré-preencher].

Para acrescentar novos registos ou criar novas linhas, deve utilizar o botão [adicionar]. Os botões que realizam esta ação são de cor azul e a sua designação adapta-se de acordo com o formulário/ecrã no qual sejam disponibilizados, como por exemplo:

[adicionar]; [pré-preencher]; [adicionar operação]; [adicionar destinatário]; [adicionar transportador]; [adicionar resíduo]; [adicionar origem]; e [adicionar destino].

Ao adicionar um novo registo e após preencher os campos disponibilizados, deve utilizar o botão "Gravar" para confirmar que essa informação fica guardada.

Os botões **Fechar** e **Cancelar** permitem sair do ecrã sem guardar os dados alterados.



Deve utilizar o botão [expandir] para visualizar mais informação do que a que se encontra visível no ecrã e utilizar o botão [esconder], para voltar a ocultar/minimizar essa informação, em seguida.

O botão [editar] permite alterar dados já preenchidos. A edição/alteração de um valor previamente preenchido deverá ser confirmada através dos botões . Os novos dados gravados substituem os anteriores.

Deve ser acionado o botão [Apagar] quando se pretende eliminar um registo. Esta ação é seguida de uma mensagem de confirmação, que identifica os elementos que serão eliminados.

Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA0077658) - MIRR 2021

Confirma que quer apagar? Serão eliminado(s) 1 registo(s) de Operação e 1 registo(s) de Produtor

Estabelecimento

A

B

C1

C1 - Fluxos

C2

D1

Ficha sobre Resíduos Recebidos

Alerta de preenchimento:

- [Operação] R12 > [Produtor] AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. (510306624) - Estabelecimento não definido > Deve especificar pelo menos um transportador.

Código LER*

150101

 Embalagens de papel e cartão

Fechar

Apagar

Gravar

Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação.
As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)

Operação	Qtd armazenada inicio ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)
R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	0.000000	0.000000	2.300000
[editar] [esconder]			

Produtor	Quantidade recebida (toneladas)
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. (510306624)	2.300000
Estabelecimento não definido	
[editar]	

Para submeter o formulário MIRR de um estabelecimento após conclusão do seu preenchimento, deve utilizar o botão [submeter formulário] disponível no separador “Resumo”. **A obrigação de registo de dados MIRR só fica cumprida quando o formulário MIRR é submetido.**

Para editar um formulário já submetido (correção de dados), durante o período de preenchimento e submissão do MIRR, deve utilizar o botão [reabrir formulário], disponível no separador “Resumo” do MIRR já submetido. Podem ser submetidas sucessivamente novas versões, considerando-se que cada nova submissão substitui a anterior, até ao término do período legal de preenchimento. Apenas a última versão submetida tem valor legal.